



209012768

**Aviso n.º 11900/2015****Delimitação da Área de Reabilitação Urbana de Entre-os-Rios**

Antonino Aurélio Vieira de Sousa, Presidente da Câmara Municipal de Penafiel, torna público, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 13.º do Regime Jurídico da Reabilitação Urbana (RJRU), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, na sua redação atual, que sob proposta da Câmara Municipal, a Assembleia Municipal de Penafiel aprovou, em sessão realizada a 22 de setembro de 2015, a delimitação da Área de Reabilitação Urbana de Entre-os-Rios (ARUER).

Mais se informa que, nos termos do n.º 4 do artigo 13.º do RJRU, os elementos que integram o projeto de delimitação da presente ARUER podem ser consultados na Divisão de Projetos de Arquitetura e Ordenamento Territorial, no Museu Municipal de Penafiel, sito na Rua do Paço — s/n, durante o horário de expediente, bem como no portal da internet [www.cm-penafiel.pt](http://www.cm-penafiel.pt).

9 de outubro do ano 2015. — O Presidente da Câmara Municipal, Dr. Antonino de Sousa.



209012816

**MUNICÍPIO DE POMBAL****Aviso n.º 11901/2015****Suspensão Parcial do Plano de Urbanização da Área Urbana do Carriço**

Pedro Filipe Silva Murtinho, Vereador do Ordenamento da Câmara Municipal de Pombal, no uso da competência delegada:

Torna público, para efeitos do disposto na alínea i) do n.º 4 do artigo 191.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, que sob proposta da Câmara Municipal de Pombal, a Assembleia Municipal de Pombal, em sessão de 30 de setembro de 2015, deliberou determinar a suspensão parcial do Plano de Urbanização da Área Urbana do Carriço, bem como o estabelecimento de medidas preventivas, para a área objeto da suspensão acima referida, após obtenção do parecer favorável da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro.

Fundamenta a suspensão, a existência de circunstâncias excecionais, resultantes da necessidade de acautelar o enquadramento na disciplina do ordenamento do território da ampliação de uma unidade industrial.

A deliberação municipal, a planta de delimitação e as medidas preventivas, são objeto de publicação no *Diário da República*, encontrando-se disponíveis para consulta na página da Internet da Câmara Municipal, em [www.cm-pombal.pt](http://www.cm-pombal.pt), ou na Divisão de Urbanismo, Planeamento e Reabilitação Urbana, desta Câmara Municipal, durante o horário de expediente.

5 de outubro de 2015. — O Vereador do Ordenamento, *Pedro Murtinho*, Eng.º

**Assembleia Municipal de Pombal****Deliberação**

Narciso Ferreira Mota, Presidente da Assembleia Municipal de Pombal, certifica que esta Assembleia Municipal, em sessão ordinária realizada no dia 30 de setembro de 2015, deliberou, por unanimidade, no uso da competência que lhe é conferida pela alínea r) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aprovar o ponto 2.16 da Ordem de Trabalhos intitulado “Apresentação, discussão e votação da proposta da Câmara sobre o pedido de suspensão parcial do Plano de Urbanização da Área Urbana do Carriço”.

Por ser verdade e para constar, mandei passar a presente certidão, que assino e autenticado com o selo branco em uso nesta Assembleia Municipal.

Pombal, 07 de outubro de 2015. — O Presidente da Assembleia Municipal de Pombal, *Narciso Ferreira Mota*, Eng.º

**Medidas Preventivas****Artigo 1.º****Âmbito territorial**

As medidas preventivas são propostas para a área identificada na planta anexa.

**Artigo 2.º****Âmbito material**

As medidas preventivas para a área referida no artigo anterior consistem na sujeição a parecer prévio vinculativo da CCDR-C, das operações urbanísticas a realizar.

**Artigo 3.º****Âmbito temporal**

As medidas preventivas entram em vigor no dia seguinte ao da sua publicação em «*Diário da República*», e caducam com a entrada em vigor da Alteração ao Plano de Urbanização da Área Urbana do Carriço, tendo como limite máximo dois anos, prorrogável por mais um, quando tal se mostre necessário.

**Identificadores das imagens e respetivos endereços do sítio do SNIT (conforme o disposto no artigo 14.º da Portaria n.º 245/2011)**

32986 — [http://ssaigt.dgterritorio.pt/i/Planta\\_com\\_a\\_delimitação\\_da\\_área\\_a\\_sujeitar\\_a\\_MP\\_32986\\_1.jpg](http://ssaigt.dgterritorio.pt/i/Planta_com_a_delimitação_da_área_a_sujeitar_a_MP_32986_1.jpg)  
609012638